MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.524/94

AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO BANDA DE CONGADO DE NOSSA SENHORA APARECIDA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar, à Associação Banda de Congado de Nossa Senhora Aparecida, o lote de terreno nº 26, da quadra 07, do Bairro Sion Colonial.

Art. 2º - A donatária tem o prazo de 02 anos para construção de sua sede, sob pena de reversão do lote ao patrimônio do Município.

Art. 3º - As despesas com a transmissão do lote correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Revogam-se as disposições emccontrário, principalmente, a Lei nº 3.264/92, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 03 DE MAIO DE 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

Rui Pena

Secretário de Negócios Jurídicos

DR. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

... cont. Lei nº 3.524|94.

DR. RUI PENA
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos